

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****PORTARIA IPEM-MT Nº03 /2020**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos na Verificação Volumétrica dos Veículos-tanque;

Resolve:

Art. 1º Instituir regramento para agendamento e verificação volumétrica para veículo tanque no âmbito do Estado de Mato Grosso, que ocorrerá sob responsabilidade da Diretoria de Fiscalização, Agência do Distrito Industrial.

Art. 2º - O agendamento será realizado de forma eletrônica, via site do IPEM-MT, endereço eletrônico www.ipem.mt.gov.br, campo: Agendamento Veículo Tanque.

§1 - O formulário de agendamento deve ser preenchido corretamente, sob responsabilidade do proprietário do veículo, caso ocorram equívocos será desconsiderado o agendamento.

§2 - O agendamento será realizado aos veículos com certificados vencidos ou com no máximo 30 dias a vencer, ou ainda aqueles sujeitos a nova verificação por força de legislação, conforme item 6.1.15 do Regulamento Técnico Metrológico - RTM da Portaria INMETRO 208/2016.

§3 - O agendamento será realizado, considerando a placa do veículo, não sendo permitida a substituição de placas.

§4 - O não comparecimento à data ocasionará cancelamento, e novo agendamento deverá ser realizado via endereço eletrônico.

Art. 3º - Documentos originais necessários que deverão ser apresentados no ato da verificação volumétrica para veículo tanque:

§1 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em validade;

§2 - Certificado de verificação volumétrica atual, em caso de perda ou extravio apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência;

§3 - Para tanque novo deverá ser apresentado cópia da nota fiscal e declaração do fabricante;

§4 - Para tanque de carga, os compartimentos deverão estar limpos.

§5 - Para tanque reformado apresentar Nota Fiscal da reforma e novo Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos - CIPP.

§6 - Laudo de Descontaminação do equipamento em validade, registrado conforme Portaria INMETRO nº 255/2007, considerando validade de 48 horas;

§7 - Certificado de Inspeção Veicular em validade - CIV, isento para veículos novos e sem alteração estrutural;

§8 - Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos - CIPP, em validade.

§9 - Em caso de algum documento faltante, que não implique na segurança no ato verificação metrológica, será realizada excepcionalmente com a apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

Art. 4º - Após o agendamento via endereço eletrônico, informamos que no prazo de até 4 dias úteis será enviado ao solicitante e-mail de confirmação, constando data, Guia de Recolhimento da União, dentre outras informações administrativas.

§1 - O certificado de Verificação Volumétrica dos Veículos-tanque, será entregue ao responsável pelo veículo condicionado a situação de QUITADO, no sistema de gestão integrada SGI - INMETRO; caso contrário aguardar quitação para posterior entrega.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/03/2020.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Março 2020.

BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/
MT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA N.º 43 /2020**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 311 de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor José Augusto Maéster matrícula 252584 como responsável pela Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim pelo período de 02/03/2020 a 30/04/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de Março de 2020.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE
INDEA-MT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017/DETRAN/MT**

(Processo n.º 96052/2017)

OBJETO: Prorrogar o período de vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 14/03/2020 A 13/03/2021

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS EIRELI - 23.207.454/0001-33 - VIVIANE BELOTO RIBEIRO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2018/DETRAN/MT

(Processo n.º 583870/2018)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2018 tem por objeto alterar o valor contratual, conforme prevê a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO, com fulcro no inciso I, alínea "a" e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO: R\$ 142.435,86.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - 04.909.866/0001-70 - JEAN MARTINS E SILVA NUNES.

PORTARIA Nº 196/2020/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resolução nº 358 do CONTRAN e da Portaria nº 374/2019/GP/DETRAN-MT, **RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar as empresas de telemetria abaixo relacionadas, para atuarem no monitoramento do sistema eletrônico de anotação, transmissão recepção dos relatórios de avaliação elaborados por instrutores de trânsito, relativos às aulas teóricas e aulas práticas de categoria A (moto), para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação de realização de aulas, junto ao Estado de Mato Grosso.

Criar - Projetos, Sistemas e Automação digital LTDA - CNPJ: 10.586.948/0001-24

Infosae Tecnologia LTDA - CNPJ: 08.273.533/0001-59

Mobilis Tecnologia S/A - CNPJ: 23.862.660/0001-87

Quadrítech Tecnologia LTDA - CNPJ: 24.331.945/0001-54

Art. 2º Revogar a portaria 189/2020/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*